



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.086/2025.

“DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA GRAFIA DO NOME DA RUA CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL DE Nº 1036/2024, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que ELA APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Retifica-se a redação do artigo 1º da Lei nº 1.036/2024, passando a ter a seguinte redação:

A atual Rua Marginal 01 localizada no RESIDENCIAL GIMENEZ desta cidade de Canitar-SP passa a denominar-se “RUA JOÃO CARLOS LIGEIRO”.

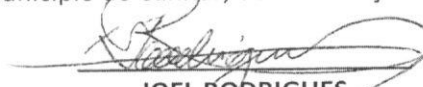
Artigo 2º - A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis a execução da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 06 de MARÇO de 2025.


JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.